

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 22/VLH - CGAB/IFRO, DE 17 DE JULHO DE 2023**

**PROCESSO SEI Nº 23243.007741/2023-69**  
**DOCUMENTO SEI Nº 2001816**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO *CAMPUS VILHENA* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e pela PORTARIA Nº 133/VLH - CGAB/IFRO, DE 12 DE JUNHO DE 2023, SEI nº 1960591 e regimentais estabelecidas pelo Art. 177 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; e considerando a Lei nº 8.745/1993 e suas alterações, Lei nº 12.772/2012, Decreto nº 7.312/2010, TORNA PÚBLICA a Retificação do Edital 22 sobre a Seleção de Bolsistas para atuarem nas demandas relacionadas à oferta de cursos na modalidade de educação à distância - EaD, com encontros presenciais.

**Onde se lê:**

Quadro 01 - Vagas disponíveis

Função	Requisitos	Vagas	Remuneração
Professor mediador para o curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública	Diploma de conclusão de curso superior em Gestão Pública, devidamente reconhecido por órgão oficial.	01	R\$ 1.300,00/mês
Professor mediador para o curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial	Diploma de conclusão de curso superior em Gestão Comercial, devidamente reconhecido por órgão oficial.	01	R\$ 1.300,00/mês

**Leia-se:**

Quadro 01 - Vagas disponíveis

Função	Requisitos	Vagas	Remuneração
Professor mediador para o curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública	Diploma de conclusão de curso superior em Gestão Pública ou em Administração, devidamente reconhecido por órgão oficial; ou ainda diploma de conclusão de curso superior em qualquer área, desde que possua especialização em Gestão Pública. *	01	R\$ 1.300,00/mês
Professor mediador para o curso Superior de Tecnologia em	Diploma de conclusão de curso superior em Gestão Comercial ou Administração, devidamente reconhecido por órgão oficial; ou ainda diploma de conclusão de curso superior em qualquer área,	01	R\$ 1.300,00/mês

Tecnologia em Gestão Comercial	desde que possua especialização ligada à Gestão Comercial. *		
-----------------------------------	---	--	--

\* Atenção: No último caso, a mesma especialização não contará para a AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.



Documento assinado eletronicamente por **Angélica Maria de Toledo Brogin, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 20/07/2023, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2001826** e o código CRC **E8A45D56**.